



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
13ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao
Patrimônio Público

PORTARIA 056.2011.13.1.1.522825.2011.18476

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através de sua 13ª Promotoria de Justiça, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93; e

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Nacional, a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 548/07 – CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil;

CONSIDERANDO o inevitável decurso do prazo previsto no § 7º, do art. 2º, da Resolução nº 023/2007 - CNMP, repetido no § 2º do art. 2.A da Resolução nº 548/07 – CSMP, que estabelecem o prazo de conclusão do Procedimento Preparatório de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa), em razão dos documentos coletados nos autos de Procedimento Preparatório nº 018.2011.13.1.1.49048.2011.18476, que apontam para a necessidade de prosseguimento nas investigações, de modo a possibilitar a coleta de material que permita confirmação das denúncias formuladas e a quantificação do dano ao Erário; e

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público a defesa do Patrimônio Público e da estrita observância dos princípios constitucionais insertos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal,

RESOLVE:

I – CONVERTER o presente Procedimento Preparatório nº 018/2011 - 13ª PRODEPPP, no Inquérito Civil nº 018/2011 – 13ª PRODEPPP, conforme determinado no § 6º, do art. 2º, da Resolução nº 023/2007 – CNMP, com a finalidade de apurar eventual ato de improbidade administrativa consistente em



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
13ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao
Patrimônio Público

superfaturamento de contratos de aluguel de imóveis para abrigar escolas públicas do Município de Manaus, firmados com dispensa de licitação e em locais inadequados;

II - DETERMINAR, de imediato, seu registro no Livro de Registros de Inquéritos Cíveis desta Promotoria de Justiça;

III – REQUISITAR da Secretaria Municipal de Educação - SEMED cópia integral dos processos de dispensa de licitação ou licitação das escolas locadas pelo Município de Manaus a partir de 2005, ainda que hoje rescindido o contrato, acompanhados dos devidos processos de liquidação de despesas, frisando-se, outrossim, que a documentação pode ser encaminhada em mídia, caso disponível, considerando o volume, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias para a coleta e encaminhamento dos dados ao MP;

IV – REQUISITAR do Instituto Municipal de Ordem Social e Planejamento Urbano - IMPLURB o “habite-se” dos imóveis já identificados nos contratos anexados aos autos;

V - REQUISITAR ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Amazonas inspeção quanto à matéria de sua competência nos mesmos imóveis, com cópia dos atestados de regularidade por ventura já emitidos e dentro do prazo de validade, concedendo seis meses para a diligência, ressaltando, todavia, que o encaminhamento do material deve ser efetivado na medida de sua conclusão (escola a escola), não sendo necessário aguardar a conclusão total dos trabalhos para o encaminhamento;

VI - REQUISITAR ao Conselho Municipal de Educação inspeção nas mesmas escolas, concedendo de igual modo seis meses para a efetivação das medidas, devendo os relatórios ser encaminhados nos moldes do anteriormente explicitado para o Corpo de Bombeiros;

VII – AGENDAR, após o recebimento da documentação, agendar visita de constatação nas escolas, para subsidiar posterior pedido de perícia;

VIII - ENCAMINHAR de cópia do Acórdão e demais peças enviadas pelo e. TCE, referente à desaprovação das contas anuais 2009 da SEMED para distribuição a uma das



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
13ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao
Patrimônio Público

Promotorias de Patrimônio Público, posto extrapolam o objeto deste IC;

XI - REORGANIZAR a autuação dos presentes autos, colocando como anexo cada contrato de locação, pois a eles serão anexados os processos de dispensa de licitação e liquidação de despesas, bem como eventuais perícias, quebras e inspeções; e

X - DESIGNAR o servidor João Victor Tayah Lima para secretariar o presente procedimento.

Publique-se e Cumpra-se.

Manaus, 21 de setembro de 2011.

NEYDE REGINA D. TRINDADE
Promotora de Justiça
Titular da 13ª PRODEPPP